



= LEI Nº 2.255/83 =

PUBLICADO EM 24/06/83  
 JORNAL O Imparcial  
 Silvestre  
 Secretário

DISPONDO SOBRE: Alteração do percentual de gratificação Pró-Labore aos Coordenadores/ Municipais.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado para 83% (oitenta e três por cento) o percentual de gratificação pró-labore dos Coordenadores Municipais.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio do corrente ano.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e tres (23) dias do mês de Junho de 1983.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos vinte e três (23) dias do mês de Junho de 1983.

Elza Tolomei Cassimiro

ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Diretora da Divisão de Administração

elza